



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS/INÍCIO SESSÃO</b>	ATÉ ÀS <b>09h00min</b> DO DIA <b>27/02/2025</b>
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:</b>	SIM
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Departamento de Licitações, Praça da Independência, nº 242 – Centro Matipó.
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP</b>  * A contar da intimação	05 dias úteis
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b>  * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência - TR
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 0,01
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.matipó.mg.gov.br">www.matipó.mg.gov.br</a> . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3873-1680 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br">licitacoes@matipo.mg.gov.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Obs.1:** Caso o licitante informe na proposta nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

**Obs.2:** Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**Obs.3:** Nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, poderá ser designada nova sessão de negociação no local informado no preâmbulo do edital, com os licitantes participantes do certame e/ou contratados/detentor do registro de preços, a qual a nova reunião será designada observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação.

O Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 242, Centro – Matipó/MG, CEP: 35.367-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/ extrato do edital informado acima no preâmbulo.

## **1 - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Anexo I do presente Edital.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

## **2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam regulares perante as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme art. 63 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### **3. – DA FASE CREDENCIAMENTO**

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue juntamente a Carta de Credenciamento presente no ANEXO II deste edital:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida da assinatura (Modelo constante no Anexo II), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Apresentar instrumento constitutivo da empresa;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que NÃO CONTAR COM REPRESENTANTE presente na sessão, também DEVERÁ apresentar FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) a documentação para credenciamento (instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital e se for o caso declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital) ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), NÃO serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que o representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita nos moldes do estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos de Habilitação).

3.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o

modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes FECHADOS e INDEVASSÁVEIS, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social e CNPJ  
Envelope nº 1 – “Proposta Comercial”  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025

Razão Social e CNPJ  
Envelope nº 2 – “Documentos de  
Habilitação”  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – O ANEXO III (Proposta de Preços e Planilha de Orçamentária) DEVERÁ ser utilizadas para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.2.2 – Preço unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

5.2.3 – A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

5.2.4 – Prazo para atender as solicitações: Vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.3 - A simples participação neste certame implica:**

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como os descontos porventura concedidos; e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a coleta, análise e confecção dos lados, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para sua entrega;

e) que o prazo de pagamento será de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**6. - DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS**

**6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

6.1.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração, conforme Anexo V, dando ciência de que não há fatos impeditivos à habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso V do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro(a) verificará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1.1 - Propostas em desacordo serão imediatamente desclassificadas.

6.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso em Termo de Referência) e as demais que apresentarem valores sucessivos e superiores.

**6.3 - DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

6.3.1- Após a ordenação estabelecida nos subitens anteriores, os lances serão realizados segundo a ordem crescente de valores.

6.3.2- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3.3- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.4- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

6.3.4.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.5- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.3.6- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.3.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.9- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.3.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3.10 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.4 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.4.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.4.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.4.2- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.4.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.4.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.4.6– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.4.7- Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.4.8 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.4.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.4.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.4.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.44.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **6.5 – DAS AMOSTRAS**

6.5 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 – Através do encaminhamento de e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.5.3- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.5.4- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.5.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.5.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.6 – Após realizado o julgamento das propostas, será aberta fase de Habilitação.

### **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### **7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:**

##### **- Habilitação Jurídica:**

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.6. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

**7.6.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

**7.6.2.** Documentos relativos à qualificação técnica:

**a)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para SANEANTES e PRODUTOS DE HIGIENE.

**b)** Alvará Sanitário emitido por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Obs.: Os documentos relacionados no item 7.6.2 serão exigidos para os itens 2, 3, 4, 18, 19, 21, 27, 34, 35, 37, 38, 59, 60, 61, 62, 70, 71, 72, 86, 104, 105, 106, 117, 118 e 119**

**7.7 - Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro(a) declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

8.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

8.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail presente no preâmbulo ou protocolados juntos ao Departamento de Licitação desta Prefeitura.

9.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro(a) os recursos interpostos intempestivamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.3. A impugnação deverá ser realizada por protocolo no endereço através do E-mail [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.
- 11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a);

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.11. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.12. A empresa deverá incluir o domínio [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ariane Torres Pedroso  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Lei Federal nº 14.133/2021*

***Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:***

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** Aquisição de Matérias de limpeza, para atender a Administração Municipal, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 147/2023.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal, através do fornecimento adequado, materiais de limpeza. O objetivo é manter as atividades diárias nas secretarias, escolas e outras unidades municipais, assegurando um ambiente seguro, limpo e saudável para funcionários, alunos e demais usuários, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

**2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a) Pregão (na forma presencial);
- b) Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- c) O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

**2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador de tomada 3 saídas, 3 pinos.	500	UND	R\$ 9,30	R\$ 4.648,33
2	Água Sanitária regulamentada pela Anvisa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. NÃO DEVERÁ CONTER HIDROXIDO DE SÓDIO NA COMPOSIÇÃO. Frascos de 2 litros.	6000	FR	R\$ 8,06	R\$ 48.340,00
3	Álcool etílico 70% líquido, antisséptico, incolor, acondicionado em frascos de 1 litro.	4000	FR	R\$ 9,36	R\$ 37.426,67
4	Amaciante para roupas, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, hipoalergênico, frasco com 5 litros. Essência suave.	800	FR	R\$ 20,61	R\$ 16.485,33
5	Avental de proteção, para cozinha em pvc, medindo aproximadamente 1000mm de comprimento; 600 mm largura; tiras com comprimento de 750mm e largura 15mm, resistente, de boa qualidade. sem mangas, sem gola, na cor branca ou bege, de fácil higienização.	2000	UND	R\$ 18,96	R\$ 37.920,00
6	Babador infantil, confeccionado em tecido 100% algodão/ forro de PVC, dimensões mínimas 25cmx19cm. Detalhes acabamento de viés liso, nas cores azul clara, branca, rosa claro e amarelo	1500	UND	R\$ 19,70	R\$ 29.550,00
7	Balde plástico com alça, 12 litros, resistente, preto.	600	UND	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
8	Balde plástico com alça, 20 litros, resistente, preto.	600	UND	R\$ 26,63	R\$ 15.980,00
9	Balde plástico com alça, 8 litros, resistente, preto.	600	UND	R\$ 12,13	R\$ 7.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>10</b>	Bandeja em isopor rasa, retangular, simples, para armazenamento de alimentos, atóxica, branca, sem tampa, medidas aproximada 20,5 cm X 29,0 cm. Pacote com 200 unidades.	200	PCT	R\$ 107,67	R\$ 21.533,33
<b>11</b>	Bateria Lítio CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital de cozinha e balança antropométrica.	300	UND	R\$ 10,78	R\$ 3.235,00
<b>12</b>	Bico para mamadeira em silicone, atóxico e antialérgico, para crianças de 0 a 6 meses, antivazamento, com furo apropriado para líquidos em média consistência, inodoro, flexível, com sistema que evite o colabamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO.	2000	UND	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
<b>13</b>	Bico para mamadeira em silicone, atóxico e antialérgico, para crianças de 0 a 6 meses, antivazamento, com furo apropriado para líquidos ralos, inodoro, flexível, com sistema que evite o colabamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO.	2000	UND	R\$ 19,18	R\$ 38.366,67
<b>14</b>	Borrifador/pulverizador para álcool, em plástico resistente, com capacidade para 500 mL. Válvula gatilho borrifadora com jato ajustável. Transparente.	100	UND	R\$ 12,92	R\$ 1.291,67
<b>15</b>	Bota de borracha para uso em limpeza de sanitários, cano médio. Antiderrapante. No 34 a 42.	500	PR	R\$ 78,20	R\$ 39.100,00
<b>16</b>	Bota de borracha, antiderrapante, anatômica, branca, para uso em cozinha. Cano curto. Tamanho 34 a 42	500	PR	R\$ 71,30	R\$ 35.650,00
<b>17</b>	Caixa de compras, tipo de supermercado, tamanho padrão.	100	UND	R\$ 63,41	R\$ 6.341,33
<b>18</b>	Cera líquida incolor para cerâmicas e pedras. Embalagem de 750 mL.	700	FR	R\$ 9,95	R\$ 6.965,00
<b>19</b>	Cera líquida incolor para tábuas, tacos e madeiras. Embalagem de 750 mL.	700	FR	R\$ 11,07	R\$ 7.746,67
<b>20</b>	Chupetas (bico para bebê em silicone) ortodôntico, atóxica. Cores variadas.	1500	UND	R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
<b>21</b>	Cloro puro líquido. Frascos de 5 litros.	4000	FR	R\$ 18,24	R\$ 72.973,33
<b>22</b>	Coador de café em papel/filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.	3000	CX	R\$ 7,41	R\$ 22.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>23</b>	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 20 litros , embalagem: saco plástico	50	UND	R\$ 55,39	R\$ 2.769,33
<b>24</b>	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 3 litros , embalagem: saco plástico.	200	UND	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
<b>25</b>	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, aro de arame, número 4, embalagem: saco plástico.	400	UND	R\$ 6,59	R\$ 2.637,33
<b>26</b>	Colher descartável de plástico. Tamanho grande. Pacotes com 50 unidades.	1000	PCT	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
<b>27</b>	Condicionador infantil, essência suave, que não arda os olhos. Frascos com 500 mL.	1500	FR	R\$ 10,05	R\$ 15.070,00
<b>28</b>	Conjuntos de lixeira coleta seletiva. Lixeiras seletivas com suporte em aço, com 05 lixeiras com capacidade de 100L cada. As cores devem ser (AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; MARROM: resíduos orgânicos.) Material: Polietileno de alta densidade. Material do suporte: Aço 1010/20 com pintura na cor preta ou prata.	15	UND	R\$ 1.631,67	R\$ 24.475,00
<b>29</b>	Conjuntos de lixeira coleta seletiva. Lixeiras seletivas com suporte em aço, com 05 lixeiras com capacidade de 50L cada. As cores devem ser (AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; MARROM: resíduos orgânicos.) Material: Polietileno de alta densidade. Material do suporte: Aço 1010/20 com pintura na cor preta ou prata.	15	UND	R\$ 1.491,67	R\$ 22.375,00
<b>30</b>	Copo descartável 200 ML. Pacote com 100 unidades.	3000	PCT	R\$ 7,06	R\$ 21.170,00
<b>31</b>	Copo descartável leitoso, para café. CX COM 5000 COPOS	100	CX	R\$ 183,70	R\$ 18.370,33
<b>32</b>	Copo tipo americano, 200 ML, de boa qualidade, de vidro, liso, incolor, medidas aproximadas: diametro (45 mm), altura (92 mm).	2000	UND	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
<b>33</b>	Corda para varal. 15 metros. Nylon	100	UND	R\$ 4,48	R\$ 447,67
<b>34</b>	Creme dental infantil sem flúor, sabor tuti fruti. Embalagem com 50 gramas. Atóxico, aceito pelo ministério da saúde.	3000	UND	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>35</b>	Creme dental. Conter flúor na formulação. Aceitos pelo Ministério da Saúde, sem aroma, acondicionado em tubo de plástico flexível com 180 gramas. Conter o prazo de validade.	2000	UND	R\$ 10,12	R\$ 20.233,33
<b>36</b>	Desentupidor de vaso, resistente, tamanho grande. De borracha, com cabo.	300	UND	R\$ 12,03	R\$ 3.610,00
<b>37</b>	Desinfetante essência de lavanda, de boa qualidade. Frascos contendo 2 litros.	4000	FR	R\$ 7,16	R\$ 28.626,67
<b>38</b>	Detergente neutro, regulamentado pela ANVISA. Frasco com 500 mL. Qualidade equivalente ou superior às marcas Minuano, Limpol ou Ypê.	6000	FR	R\$ 7,38	R\$ 44.280,00
<b>39</b>	Dispenser para sabonete líquido/gel de parede, resistente. Capacidade para aproximadamente 1 litro. Para reposição manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto, bico dosador que impeça vazamentos, com parafusos e buchas para instalação.	60	UND	R\$ 43,63	R\$ 2.617,80
<b>40</b>	Dispenser para uso de papel toalha interfolhado com 2 ou 3 dobras, capacidade minima de ate 300 folhas, tipo: 22cmx20,5cm, material em plastico abs, alta resistencia e baixa densidade, sistema de abertura: travas laterais, tipo pressao, fixador para parede, com buchas, tampa frontal, tipo basculante.	70	UND	R\$ 46,28	R\$ 3.239,83
<b>41</b>	Escova de cabelo adulto, tamanho médio, formato oval e anatômico, cerdas macias, indicada para todos os tipos de cabelos.	50	UND	R\$ 30,77	R\$ 1.538,33
<b>42</b>	Escova de cabelo infantil, com cerdas macias e pontas protetoras, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores variadas.	100	UND	R\$ 29,23	R\$ 2.923,33
<b>43</b>	Escova de dente infantil, com cerdas macias, atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, cores variadas.	3000	UND	R\$ 8,97	R\$ 26.900,00
<b>44</b>	Escova para higienização de mamadeiras, com cerdas escuras, exclusiva para estes utensílios, atóxica.	300	UND	R\$ 27,22	R\$ 8.165,00
<b>45</b>	Escova para lavar roupas.	600	UND	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
<b>46</b>	Escova sanitária com suporte.	300	UND	R\$ 16,82	R\$ 5.047,00
<b>47</b>	Esponja de lã de aço – embalagem de 60g, aço carbono. Embalagem com 8 buchas.	4000	UND	R\$ 4,02	R\$ 16.093,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>48</b>	Esponja de limpeza dupla face (embalagem com 03 unidades, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo). Tam. 110x75x20mm.	5000	PCT	R\$	4,85	R\$	24.250,00
<b>49</b>	Esponja para banho, anatômica, macia, espuma de poliuretano e fibra sintética, atóxica, hipoalergênica, dupla face. Cores variadas. Tamanho aproximado:135 X 63 X 38 MM.	600	UND	R\$	8,15	R\$	4.890,00
<b>50</b>	Etiqueta adesiva branca, tarjada, simples, para etiquetar embalagem de alimentos e material escolar. Rolo com 500 etiquetas. Tamanho aproximado 50x30MM.	500	UND	R\$	40,63	R\$	20.316,67
<b>51</b>	Extensão fio paralelo 3 METROS, 3 tomadas.	300	UND	R\$	20,71	R\$	6.213,00
<b>52</b>	Faca plástica descartável, de boa qualidade para refeições, com dimensões aproximadas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.	300	PCT	R\$	8,68	R\$	2.603,00
<b>53</b>	Filtro para água, de barro, com tampa, vela de carvão ativado e torneira, com boia, com 2 compartimentos, capacidade para 8 litros.	50	UND	R\$	399,00	R\$	19.950,00
<b>54</b>	Fio dental em poliamida com 100 metros.	200	UND	R\$	8,43	R\$	1.686,67
<b>55</b>	Flanela para limpeza com medidas mínimas de 38x58 cm.	2000	UND	R\$	5,30	R\$	10.600,00
<b>56</b>	Forro para mesa de plástico resistente, estampas discretas, cores claras, com medida aproximada de 2,70M x 1,40M.	100	UND	R\$	139,15	R\$	13.914,67
<b>57</b>	Forro para mesa em tecido 100% poliéster oxford, medidas aproximadas: 2,70M x 1,40 M. Forro liso, branco.	100	UND	R\$	126,87	R\$	12.686,67
<b>58</b>	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 caixas.	5000	PCT	R\$	5,61	R\$	28.066,67
<b>59</b>	Fralda descartável para crianças tamanho EG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 50 unidades.	600	PCT	R\$	70,78	R\$	42.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>60</b>	Fralda descartável para crianças tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 60 unidades.	600	PCT	R\$ 73,45	R\$ 44.070,00
<b>61</b>	Fralda descartável para crianças tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 70 unidades.	600	PCT	R\$ 77,12	R\$ 46.270,00
<b>62</b>	Fralda descartável para crianças tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 80 unidades.	600	PCT	R\$ 71,07	R\$ 42.640,00
<b>63</b>	Fralda em tecido, 100% algodão, branca, macia, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 X 0.70 CM cada.	500	PCT	R\$ 19,03	R\$ 9.515,00
<b>64</b>	Garfo descartável grande. Pacotes contendo 50 unidades.	300	PCT	R\$ 22,95	R\$ 6.886,00
<b>65</b>	Garrafa térmica de 1 litro, para café, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	300	UND	R\$ 43,51	R\$ 13.054,00
<b>66</b>	Garrafa térmica de 10 Litros, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	70	UND	R\$ 251,31	R\$ 17.591,93
<b>67</b>	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha simples. Medidas aproximadas: 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades.	5000	PCT	R\$ 10,08	R\$ 50.375,00
<b>68</b>	Jarra plástica com tampa, capacidade 02 litros, plástico atóxico, resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	60	UND	R\$ 20,82	R\$ 1.249,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>69</b>	Jarra plástica com tampa, capacidade 04 litros, plástico atóxico resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	60	UND	R\$ 24,31	R\$ 1.458,60
<b>70</b>	Lenço umedecido hipoalergêncio, sem perfume, embalagens individuais com 75 unidades, medindo aproximadamente: 15cm x 11cm x 22cm, (lxaxp) respectivamente.	1000	PCT	R\$ 13,44	R\$ 13.436,67
<b>71</b>	Limpa alumínio. Frasco contendo 500 mL.	500	FR	R\$ 6,13	R\$ 3.066,67
<b>72</b>	Limpador multiuso, floral. Frasco contendo 500 mL.	2000	FR	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
<b>73</b>	Lixeira com pedal e tampa, em polipropileno, retangular, capacidade para 30 litros. Preta.	500	UND	R\$ 94,70	R\$ 47.350,00
<b>74</b>	Lixeira sem tampa, para sala de aula, telada. Preta, azul ou vermelha. Capacidade de 10 a 15 litros.	1000	UND	R\$ 9,27	R\$ 9.266,67
<b>75</b>	Luva de látex para limpeza pesada, resistente, cano médio. Para higienização de ambientes sem contaminação. Tamanho P a G.	1000	PARES	R\$ 10,02	R\$ 10.016,67
<b>76</b>	Luva plástica descartável simples, de polietileno atóxico, para manipulação de alimentos, sem pó, transparente. Pacotes com 100 unidades.	200	PCT	R\$ 47,07	R\$ 9.413,33
<b>77</b>	Luvas de látex para limpeza pesada. Resistente, cano longo, com forro de algodão, destinada a proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Tam. P a G.	1000	PARES	R\$ 22,60	R\$ 22.600,00
<b>78</b>	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, 240 ML, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	700	UND	R\$ 25,85	R\$ 18.097,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>79</b>	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, no mínimo 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	700	UND	R\$ 18,29	R\$ 12.805,33
<b>80</b>	MANGUEIRA PARA JARDIM , rolo com 50 metros. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em pvc. Acompanha jogo com engates rápidos e esguicho. Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Cores: laranja, azul, amarela ou preta.	150	UND	R\$ 223,40	R\$ 33.510,50
<b>81</b>	Máscara cirúrgica descartável, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, ATÓXICA, 100% polipropileno em 3 camadas, não estéril, não inflamável. Tirante composto por elástico, antialérgico. Pacotes com 50 unidades.	2000	PCT	R\$ 20,49	R\$ 40.973,33
<b>82</b>	Pá para lixo grande, de plástico, cabo comprido de aproximadamente 80 cm.	1500	UND	R\$ 14,83	R\$ 22.250,00
<b>83</b>	Pano multiuso para limpeza, em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros.	400	UND	R\$ 138,47	R\$ 55.386,67
<b>84</b>	Pano para limpeza de chão. Alvejado. Tamanho aproximado 50x72cm.	2500	UND	R\$ 9,34	R\$ 23.341,67
<b>85</b>	Panos de prato 100% algodão, alvejado grosso, com bainha nas bordas, tamanho aproximado de 48x70, branco ou bege, liso.	2500	UND	R\$ 9,29	R\$ 23.216,67
<b>86</b>	Pedra sanitária, 25 gramas. Essência suave.	500	UND	R\$ 4,23	R\$ 2.116,67
<b>87</b>	Pente em plástico para cabelo, dentes largos, tamanho 20 cm, com cabo. Cores variadas.	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>88</b>	Pente fino para piolho, dupla face, com dentes resistentes. Várias cores.	50	UND	R\$ 2,10	R\$ 105,00
<b>89</b>	Pente para cabelos, infantil, com pontas arredondadas, dentes médios, com cabo, em material plástico, atóxico. Para cabelos de todos os tipos, várias cores.	100	UND	R\$ 11,17	R\$ 1.116,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>90</b>	Pilha alcalina grande, embalagem contendo 2 unidades.	400	UND	R\$ 18,98	R\$ 7.593,33
<b>91</b>	Pilha alcalina média, embalagem contendo 2 unidades.	600	UND	R\$ 15,67	R\$ 9.400,00
<b>92</b>	Pilha alcalina pequena, embalagem contendo 2 unidades.	600	UND	R\$ 5,18	R\$ 3.110,00
<b>93</b>	Pilha palito, embalagem contendo 2 unidades.	400	UND	R\$ 7,82	R\$ 3.126,67
<b>94</b>	Porta filtro com adaptador para garrafa térmica, material: plástico atóxico. Pode ser usado com todos os tipos de filtros para café.	150	UND	R\$ 31,03	R\$ 4.654,00
<b>95</b>	Pote para caldo, em plástico transparente, resistente, de boa qualidade, de 400 a 500 mL. Pacote com 50 unidades	200	PCT	R\$ 76,37	R\$ 15.274,00
<b>96</b>	Prato de vidro de boa qualidade, fundo, fabricado em vidro temperado, formato circular, transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas. Medidas aproximadas: 3,2cm, diâmetro: 22cm, abas: 3cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Resistente a microondas, freezer e geladeira.	4000	UND	R\$ 8,36	R\$ 33.440,00
<b>97</b>	Prato descartável para refeição, branco, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	600	PCT	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
<b>98</b>	Prato fundo descartável, grande, para refeição. Pacotes contendo 10 unidades.	600	PCT	R\$ 7,10	R\$ 4.262,00
<b>99</b>	Prendedor/pregador plástico grande, para roupas. Pacotes contendo 12 unidades.	500	PCT	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
<b>100</b>	Purificador de ar spray. 400 mL. Essência de lavanda ou talco.	600	UND	R\$ 24,67	R\$ 14.800,00
<b>101</b>	Rodo 40 cm, cabo de madeira, duplo, resistente	600	UND	R\$ 16,85	R\$ 10.110,00
<b>102</b>	Rodo grande 60 cm, com cabo de madeira, resistente ao uso. Duplo	1500	UND	R\$ 25,55	R\$ 38.325,00
<b>103</b>	Rodo para pia de cozinha. Resistente. O cabo não deverá ser de madeira.	300	UND	R\$ 10,63	R\$ 3.190,00
<b>104</b>	Sabão de coco, 200 gramas.	3000	UND	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
<b>105</b>	Sabonete em barra, mínimo 90 g, com perfume suave, para higiene corporal, de boa qualidade. Com bom poder espumante. Que não cause irritabilidade, hipoalergênico. Com registro na ANVISA. Testado dermatologicamente.	5000	UND	R\$ 5,23	R\$ 26.166,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>106</b>	Sabonete infantil, mínimo 75 gramas, hipoalergênico, com bom poder espumante, neutro, com registro na ANVISA.	5000	UND	R\$ 10,18	R\$ 50.916,67
<b>107</b>	Saboneteira em plástico resistente. Cores variadas.	500	UND	R\$ 18,97	R\$ 9.483,33
<b>108</b>	Saco para pipoca, branco, não reciclado. Tamanho aproximado: 11 x 15cm. Pacote com 500 unidades.	300	PCT	R\$ 31,96	R\$ 9.589,00
<b>109</b>	Saco plástico branco leitoso, para cachorro quente, pacotes com 500 unidades. Material atóxico.	300	PCT	R\$ 21,22	R\$ 6.365,00
<b>110</b>	Saco Plástico com tarja, para amostra de alimentos na medida aproximada de 12 x 25 cm, pacotes com 1000 Unidades, lacrado e esterilizado.	20	PCT	R\$ 112,93	R\$ 2.258,67
<b>111</b>	Saco plástico resistente, transparente, sem furos, liso, atóxico. Finalidade: acondicionamento de alimentos (Kit de alimentos). Medidas aproximadas: 28 CM X 40 CM. Espessura: 0,07 mc. Pacotes com 100 unidades.	100	PCT	R\$ 39,93	R\$ 3.993,33
<b>112</b>	Saco plástico resistente, transparente, sem furos, liso, atóxico. Finalidade: acondicionamento de alimentos (Kit de alimentos). Medidas aproximadas: 50CM X 80 CM, que suporte aproximadamente 30 KG. Espessura: 0,08 mc. Pacotes com 100 unidades.	100	PCT	R\$ 72,07	R\$ 7.206,67
<b>113</b>	Sacos para Lixo 100L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).	5000	PCT	R\$ 13,03	R\$ 65.166,67
<b>114</b>	Sacos para Lixo 20L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).	5000	PCT	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
<b>115</b>	Sacos para Lixo 60L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).	5000	PCT	R\$ 9,37	R\$ 46.833,33
<b>116</b>	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 20x30cm. com capacidade de 1kg. Bobina com 500 sacos.	1000	UND	R\$ 45,53	R\$ 45.533,33
<b>117</b>	Shampoo adulto neutro, para todos os tipos de cabelo. Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	1000	FR	R\$ 47,63	R\$ 47.633,33
<b>118</b>	Shampoo para bebês neutro, hipoalergênico, que não arda os olhos. Embalagem/frasco igual ou superior a 500 ML. Com registro na ANVISA.	1500	FR	R\$ 35,33	R\$ 53.000,00
<b>119</b>	Soda cáustica. Pacotes contendo 500 gramas.	300	PCT	R\$ 25,07	R\$ 7.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>120</b>	Suporte de parede para papel higiênico em aço carbono. Conter parafusos e buchas para fixação. Sem tampa. Capacidade para 1 rolo. Medidas aproximadas: Altura: 12,5cm x Largura: 10cm x Profundidade: 5cm	300	UND	R\$ 150,33	R\$ 45.100,00
<b>121</b>	Suporte para botijão de gás em alumínio, resistente, com rodinhas.	60	UND	R\$ 34,30	R\$ 2.058,20
<b>122</b>	Suporte para copo descartável de 200 ML, em material resistente, fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.	50	UND	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
<b>123</b>	Tambor/balde em plástico resistente, em polipropileno, com duas alças laterais, com tampa. Superfície polida para facilitar a higienização. Capacidade 100 litros. Liso, cores preto ou azul.	200	UND	R\$ 157,67	R\$ 31.533,33
<b>124</b>	Tapete antiderrapante para box de banheiro, características: tapete com base antideslizante, material de plástico (pvc), dimensões iguais ou superiores a 40x60cm. Cores variadas.	300	UND	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
<b>125</b>	Tela milimetrada, mosquiteira para funcionar como barreira contra insetos em cozinha ou depósito de alimentos, em nylon, higiênica, reforçada, de alta resistência, para instalação em portas e janelas. Larg. 1,50 x 2,00 M. Cor: cinza . Rolos contendo 50 metros.	60	UND	R\$ 609,92	R\$ 36.595,00
<b>126</b>	Termômetro digital clínico adulto/infantil. Medidor de temperatura corporal com beep. Capa de proteção e manual em português. Aprovado pelo INMETRO. Indicador de bateria baixa. Resistente a água. Display de fácil visualização.	60	UND	R\$ 44,05	R\$ 2.643,00
<b>127</b>	TERMOMÊTRO DIGITAL, infravermelho, para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças c/ gatilho acionador e bip indicativo, display para mensuração da temperatura, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano. Registro na ANVISA.	60	UND	R\$ 149,33	R\$ 8.960,00
<b>128</b>	Toalha de papel interfolha branca, não reciclada (pacotes com 1000).	3000	PCT	R\$ 21,18	R\$ 63.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>129</b>	Toalha de papel multiuso branca. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia, pacote com 2 rolos. Não pode ser reciclada.	600	PCT	R\$ 7,71	R\$ 4.628,00
<b>130</b>	Toalha de piso para banheiro, em algodão de boa qualidade, com no mínimo 45 x 70cm. Cores: bege escuro, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	300	UND	R\$ 22,39	R\$ 6.718,00
<b>131</b>	Toalha para banho em fibra longa, pré lavada, pré encolhida, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,40 x 70cm, lisa, nas cores: amarela, bege, cinza, azul clara, rosa clara.	500	UND	R\$ 26,62	R\$ 13.310,00
<b>132</b>	Toalha para banho infantil, pré lavada, pré encolhida, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,20 x 60cm, lisa, nas cores: amarela, bege, cinza, azul clara, rosa clara.	500	UND	R\$ 43,22	R\$ 21.608,33
<b>133</b>	Toalha para rosto, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 0,70 x 0,50. Cores: amarela, bege, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	1000	UND	R\$ 20,21	R\$ 20.213,33
<b>134</b>	Torneira para filtro de barro. De boa qualidade.	150	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
<b>135</b>	Touca descartável sanfonada tamanho único para uso em área gastronômica - caixa com 100 unidades.	3000	PCT	R\$ 26,17	R\$ 78.500,00
<b>136</b>	Vassoura de pêlo com cabo de madeira, grande, resistente, de boa qualidade.	300	UND	R\$ 25,97	R\$ 7.790,00
<b>137</b>	Vassourão, tipo gari, resistente, cabo comprido	1000	UND	R\$ 42,30	R\$ 42.296,67
<b>138</b>	Vela para filtro de barro com carvão ativado.	300	UND	R\$ 10,27	R\$ 3.082,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.589.616,70</b>

**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

<b>139</b>	Álcool 70% em gel antisséptico, destinado a assepsia das mãos, com bico dosador. Frascos de 1 litro.	2250	FR	R\$ 28,82	R\$ 64.837,50
<b>140</b>	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 100 litros. Com pedal e tampa.	225	UND	R\$ 408,57	R\$ 91.927,50
<b>141</b>	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 50 litros. Com pedal e tampa.	375	UND	R\$ 191,00	R\$ 71.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>142</b>	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.	1500	FD	R\$ 311,90	R\$ 467.850,00
<b>143</b>	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.	375	FD	R\$ 227,35	R\$ 85.257,50
<b>144</b>	Sabão em barra de boa qualidade, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Pacotes com 5 barras de 200 gramas.	3750	PCT	R\$ 16,23	R\$ 60.875,00
<b>145</b>	Sabão em pó, de boa qualidade, com registro na ANVISA. Pacotes com no mínimo 1 KG. Qualidade equivalente ou superior às marcas Ariel, Brilhante ou Ypê.	4500	PCT	R\$ 23,13	R\$ 104.100,00
<b>146</b>	Sabonete líquido fragância/essência suave, com registro na ANVISA (embalagem 5 L).	2250	FR	R\$ 39,67	R\$ 89.250,00
<b>147</b>	Sabonete líquido Neutro, com registro na ANVISA. (embalagem 5L)	1125	FR	R\$ 68,00	R\$ 76.500,00
<b>148</b>	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 30x40cm, com capacidade de 3Kg . Bobina com 500 sacos.	1500	UND	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
<b>149</b>	Shampoo infantil, fórmula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	1125	FR	R\$ 62,20	R\$ 69.975,00
<b>150</b>	Vassoura piaçava nº 05, de boa qualidade, com cabo de madeira.	2250	UND	R\$ 43,05	R\$ 96.862,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.357.060,00</b>

**COTA RESERVA (25%)** Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

<b>151</b>	Álcool 70% em gel antisséptico, destinado a assepsia das mãos, com bico dosador. Frascos de 1 litro.	750	FR	R\$ 28,82	R\$ 21.612,50
<b>152</b>	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 100 litros. Com pedal e tampa.	75	UND	R\$ 408,57	R\$ 30.642,50
<b>153</b>	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 50 litros. Com pedal e tampa.	125	UND	R\$ 191,00	R\$ 23.875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>154</b>	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.	500	FD	R\$ 311,90	R\$ 155.950,00
<b>155</b>	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.	125	FD	R\$ 227,35	R\$ 28.419,17
<b>156</b>	Sabão em barra de boa qualidade, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Pacotes com 5 barras de 200 gramas.	1250	PCT	R\$ 16,23	R\$ 20.291,67
<b>157</b>	Sabão em pó, de boa qualidade, com registro na ANVISA. Pacotes com no mínimo 1 KG. Qualidade equivalente ou superior às marcas Ariel, Brilhante ou Ypê.	1500	PCT	R\$ 23,13	R\$ 34.700,00
<b>158</b>	Sabonete líquido fragância/essência suave, com registro na ANVISA (embalagem 5 L).	750	FR	R\$ 39,67	R\$ 29.750,00
<b>159</b>	Sabonete líquido Neutro, com registro na ANVISA. (embalagem 5L)	375	FR	R\$ 68,00	R\$ 25.500,00
<b>160</b>	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 30x40cm, com capacidade de 3Kg . Bobina com 500 sacos.	500	UND	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
<b>161</b>	Shampoo infantil, fórmula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	375	FR	R\$ 62,20	R\$ 23.325,00
<b>162</b>	Vassoura piaçava nº 05, de boa qualidade, com cabo de madeira.	750	UND	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 452.353,33</b>

**3.2.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O pregão será destinado de forma exclusiva ou parcialmente exclusiva à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando a exigência mínima de três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, localizados no Município de Matipó e na Microrregião de Manhuaçu (Abre Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Simonésia), conforme disposto no inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da referida Lei. Essa decisão se motiva pelos seguintes fatores:

- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** A contratação de ME/EPP da região fortalece a economia local, gerando empregos, renda e incentivando o comércio e os serviços.
- **Redução de Desigualdades Regionais:** Proporciona uma distribuição mais justa das oportunidades econômicas, minimizando o desequilíbrio em relação aos grandes centros urbanos.
- **Fortalecimento de Cadeias Produtivas:** Estimula a integração econômica da região, criando redes locais de fornecedores e prestadores de serviços.
- **Redução de Custos e Sustentabilidade:** Empresas locais reduzem custos logísticos e impactos ambientais, devido à proximidade geográfica com a administração pública.
- **Amparo Legal:** A Lei Complementar 123/2006 dá preferência a ME/EPP regionais, desde que haja pelo menos três fornecedores competitivos, promovendo o desenvolvimento econômico local.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar empresas locais apoia o crescimento econômico com responsabilidade social e ambiental, promovendo o desenvolvimento equilibrado da região.

**3.4.** Esses fatores justificam a escolha pela exclusividade para ME/EPP no pregão, beneficiando a economia local e regional.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

#### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

**4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

**4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



**4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.8.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

### **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

**6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

**6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

**6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma presencial, conforme previsto no item 2 deste Termo.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos.

**9.3.** Justificativa para o Pregão Presencial:

A execução presencial deste certame justifica-se pelas vantagens específicas em comparação ao pregão eletrônico, especialmente no contexto de pequenos municípios como Matipó/MG, que se encontram distantes dos grandes centros comerciais. Essa modalidade de licitação demonstra maior adequação às particularidades locais, proporcionando uma condução mais participativa e eficiente dos processos administrativos.

Uma das principais razões para a escolha pelo pregão presencial é o maior controle e assertividade que o pregoeiro pode exercer. A interação direta facilita a identificação de irregularidades, a análise detalhada do objeto da licitação e a realização ágil de diligências. O contato presencial também favorece a negociação, permitindo que o pregoeiro apresente argumentos de forma mais clara e convincente, assegurando o interesse público.

Diferentemente do pregão eletrônico, em que a comunicação ocorre por meio de chats, limitando a atuação do pregoeiro, o formato presencial é essencial em licitações complexas, nas quais proximidade e flexibilidade podem fazer diferença para alcançar resultados satisfatórios.

Outro ponto relevante é a inclusão de fornecedores locais. No pregão presencial, pequenos empresários, muitas vezes excluídos do formato eletrônico por falta de acesso à tecnologia ou à internet de qualidade, têm oportunidades de participar competitivamente. Isso democratiza o certame, fortalece a economia local e incentiva negócios que poderiam ser negligenciados em um sistema digital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



Além disso, o pregão presencial supera as barreiras tecnológicas comuns em regiões com infraestrutura limitada, como Matipó. Problemas de conectividade e a ausência de recursos digitais robustos deixam de ser obstáculos, tornando o processo mais acessível tanto para os participantes quanto para a administração pública.

A presença física também promove a proximidade e o fortalecimento das relações entre a administração pública e os fornecedores locais. Em pequenos municípios, essa interação direta favorece o engajamento e a confiança mútua, criando um ambiente colaborativo que impulsiona os laços sociais e econômicos.

Para os fornecedores, o pregão presencial é mais prático e econômico, pois elimina a necessidade de investimentos em suporte técnico ou plataformas digitais, beneficiando especialmente pequenos empresários em municípios com recursos limitados.

O pregão presencial também estimula a economia regional, reduz a dependência de grandes centros urbanos e valoriza as empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando o comércio e os serviços locais.

Em mercados com competitividade limitada, como pequenas localidades, o pregão presencial incentiva a concorrência de maneira mais direta e efetiva. A participação física evita o distanciamento que pode surgir no formato eletrônico, promovendo maior engajamento dos licitantes e gerando resultados mais vantajosos para a administração pública.

Adicionalmente, a Lei n.º 14.133/21, no artigo 176, II, prevê que municípios com população de até 20.000 habitantes (como Matipó) têm até 2027 para adotar obrigatoriamente a realização de licitações na forma eletrônica.

Portanto, o pregão presencial é a modalidade mais alinhada à realidade de Matipó/MG, atendendo às necessidades específicas de inclusão, proximidade e fortalecimento econômico local. Embora o pregão eletrônico represente avanços tecnológicos, o formato presencial oferece maior eficiência e integração à realidade local, garantindo processos licitatórios mais eficazes.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

- 02.05.01.04.122.0006.2.153.339030 – Ficha 075
- 02.08.01.10.301.0011.2.022.339030 – Ficha 329
- 02.07.01.12.122.0019.2.037.339030 – Ficha 199
- 02.07.06.12.306.0014.2.045.339030 – Ficha 315
- 02.10.01.08.244.0009.2.106.339030 – Ficha 523
- 02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 402
- 02.10.01.08.244.0009.2.034.339030 – Ficha 501



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 146/2023.

**11.9.** Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**11.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**11.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.13.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**11.14.** Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

**11.14.1.** Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

**11.15.** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**11.16.** Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matipó/MG, 10 de fevereiro de 2025.

---

Joana D'arc Dornelas Zanetti  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de MODELOX.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos da legislação vigente, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2025

**NOME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador de tomada 3 saídas, 3 pinos.		500	UND		
2	Água Sanitária regulamentada pela Anvisa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. NÃO DEVERÁ CONTER HIDROXIDO DE SÓDIO NA COMPOSIÇÃO. Frascos de 2 litros.		6000	FR		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>3</b>	Álcool etílico 70% líquido, antisséptico, incolor, acondicionado em frascos de 1 litro.		4000	FR		
<b>4</b>	Amaciante para roupas, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, hipoalergênico, frasco com 5 litros. Essência suave.		800	FR		
<b>5</b>	Avental de proteção, para cozinha em pvc, medindo aproximadamente 1000mm de comprimento; 600 mm largura; tiras com comprimento de 750mm e largura 15mm, resistente, de boa qualidade. sem mangas, sem gola, na cor branca ou bege, de fácil higienização.		2000	UND		
<b>6</b>	Babador infantil, confeccionado em tecido 100% algodão/ forro de PVC, dimensões mínimas 25cmx19cm. Detalhes acabamento de viés liso, nas cores azul clara, branca, rosa claro e amarelo		1500	UND		
<b>7</b>	Balde plástico com alça, 12 litros, resistente, preto.		600	UND		
<b>8</b>	Balde plástico com alça, 20 litros, resistente, preto.		600	UND		
<b>9</b>	Balde plástico com alça, 8 litros, resistente, preto.		600	UND		
<b>10</b>	Bandeja em isopor rasa, retangular, simples, para armazenamento de alimentos, atóxica, branca, sem tampa, medidas aproximada 20,5 cm X 29,0 cm. Pacote com 200 unidades.		200	PCT		
<b>11</b>	Bateria Lítio CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital de cozinha e balança antropométrica.		300	UND		
<b>12</b>	Bico para mamadeira em silicone, atóxico e antialérgico, para crianças de 0 a 6 meses, antivazamento, com furo apropriado para líquidos em média consistência, inodoro, flexível, com sistema que evite o colapamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO.		2000	UND		
<b>13</b>	Bico para mamadeira em silicone, atóxico e antialérgico, para crianças de 0 a 6 meses, antivazamento, com furo apropriado para líquidos ralos, inodoro, flexível, com sistema que evite o colapamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO.		2000	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



14	Borrifador/pulverizador para álcool, em plástico resistente, com capacidade para 500 mL. Válvula gatilho borrifadora com jato ajustável. Transparente.		100	UND		
15	Bota de borracha para uso em limpeza de sanitários, cano médio. Antiderrapante. No 34 a 42.		500	PR		
16	Bota de borracha, antiderrapante, anatômica, branca, para uso em cozinha. Cano curto. Tamanho 34 a 42		500	PR		
17	Caixa de compras, tipo de supermercado, tamanho padrão.		100	UND		
18	Cera líquida incolor para cerâmicas e pedras. Embalagem de 750 mL.		700	FR		
19	Cera líquida incolor para tábuas, tacos e madeiras. Embalagem de 750 mL.		700	FR		
20	Chupetas (bico para bebê em silicone) ortodôntico, atóxica. Cores variadas.		1500	UND		
21	Cloro puro líquido. Frascos de 5 litros.		4000	FR		
22	Coador de café em papel/filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.		3000	CX		
23	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 20 litros , embalagem: saco plástico		50	UND		
24	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 3 litros , embalagem: saco plástico.		200	UND		
25	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, aro de arame, número 4, embalagem: saco plastico.		400	UND		
26	Colher descartável de plástico. Tamanho grande. Pacotes com 50 unidades.		1000	PCT		
27	Condicionador infantil, essência suave, que não arda os olhos. Frascos com 500 mL.		1500	FR		
28	Conjuntos de lixeira coleta seletiva. Lixeiras seletivas com suporte em aço, com 05 lixeiras com capacidade de 100L cada. As cores devem ser (AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; MARROM: resíduos orgânicos.) Material: Polietileno de alta densidade. Material do suporte: Aço 1010/20 com pintura na cor preta ou prata.		15	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>29</b>	Conjuntos de lixeira coleta seletiva. Lixeiras seletivas com suporte em aço, com 05 lixeiras com capacidade de 50L cada. As cores devem ser (AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; MARROM: resíduos orgânicos.) Material: Polietileno de alta densidade. Material do suporte: Aço 1010/20 com pintura na cor preta ou prata.		15	UND		
<b>30</b>	Copo descartável 200 ML. Pacote com 100 unidades.		3000	PCT		
<b>31</b>	Copo descartável leitoso, para café. CX COM 5000 COPOS		100	CX		
<b>32</b>	Copo tipo americano, 200 ML, de boa qualidade, de vidro, liso, incolor, medidas aproximadas: diametro (45 mm), altura (92 mm).		2000	UND		
<b>33</b>	Corda para varal. 15 metros. Nylon		100	UND		
<b>34</b>	Creme dental infantil sem flúor, sabor tuti fruti. Embalagem com 50 gramas. Atóxico, aceito pelo ministério da saúde.		3000	UND		
<b>35</b>	Creme dental. Conter flúor na formulação. Aceitos pelo Ministério da Saúde, sem aroma, acondicionado em tubo de plástico flexível com 180 gramas. Conter o prazo de validade.		2000	UND		
<b>36</b>	Desentupidor de vaso, resistente, tamanho grande. De borracha, com cabo.		300	UND		
<b>37</b>	Desinfetante essência de lavanda, de boa qualidade. Frascos contendo 2 litros.		4000	FR		
<b>38</b>	Detergente neutro, regulamentado pela ANVISA. Frasco com 500 mL. Qualidade equivalente ou superior às marcas Minuano, Limpol ou Ypê.		6000	FR		
<b>39</b>	Dispenser para sabonete líquido/gel de parede, resistente. Capacidade para aproximadamente 1 litro. Para reposição manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto, bico dosador que impeça vazamentos, com parafusos e buchas para instalação.		60	UND		
<b>40</b>	Dispenser para uso de papel toalha interfolhado com 2 ou 3 dobras, capacidade minima de ate 300 folhas, tipo: 22cmx20,5cm, material em plastico abs, alta resistencia e baixa densidade, sistema de abertura: travas laterais, tipo pressao, fixador para parede, com buchas, tampa frontal, tipo basculante.		70	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>41</b>	Escova de cabelo adulto, tamanho médio, formato oval e anatômico, cerdas macias, indicada para todos os tipos de cabelos.		50	UND		
<b>42</b>	Escova de cabelo infantil, com cerdas macias e pontas protetoras, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores variadas.		100	UND		
<b>43</b>	Escova de dente infantil, com cerdas macias, atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, cores variadas.		3000	UND		
<b>44</b>	Escova para higienização de mamadeiras, com cerdas escuras, exclusiva para estes utensílios, atóxica.		300	UND		
<b>45</b>	Escova para lavar roupas.		600	UND		
<b>46</b>	Escova sanitária com suporte.		300	UND		
<b>47</b>	Esponja de lã de aço – embalagem de 60g, aço carbono. Embalagem com 8 buchas.		4000	UND		
<b>48</b>	Esponja de limpeza dupla face (embalagem com 03 unidades, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo). Tam. 110x75x20mm.		5000	PCT		
<b>49</b>	Esponja para banho, anatômica, macia, espuma de poliuretano e fibra sintética, atóxica, hipoalergênica, dupla face. Cores variadas. Tamanho aproximado:135 X 63 X 38 MM.		600	UND		
<b>50</b>	Etiqueta adesiva branca, tarjada, simples, para etiquetar embalagem de alimentos e material escolar. Rolo com 500 etiquetas. Tamanho aproximado 50x30MM.		500	UND		
<b>51</b>	Extensão fio paralelo 3 METROS, 3 tomadas.		300	UND		
<b>52</b>	Faca plástica descartável, de boa qualidade para refeições, com dimensões aproximadas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.		300	PCT		
<b>53</b>	Filtro para água, de barro, com tampa, vela de carvão ativado e torneira, com boia, com 2 compartimentos, capacidade para 8 litros.		50	UND		
<b>54</b>	Fio dental em poliamida com 100 metros.		200	UND		
<b>55</b>	Flanela para limpeza com medidas mínimas de 38x58 cm.		2000	UND		
<b>56</b>	Forro para mesa de plástico resistente, estampas discretas, cores claras, com medida aproximada de 2,70M x 1,40M.		100	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>57</b>	Forro para mesa em tecido 100% poliéster oxford, medidas aproximadas: 2,70M x 1,40 M. Forro liso, branco.		100	UND		
<b>58</b>	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 caixas.		5000	PCT		
<b>59</b>	Fralda descartável para crianças tamanho EG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 50 unidades.		600	PCT		
<b>60</b>	Fralda descartável para crianças tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 60 unidades.		600	PCT		
<b>61</b>	Fralda descartável para crianças tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 70 unidades.		600	PCT		
<b>62</b>	Fralda descartável para crianças tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico, livre de vazamentos, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras. Deverá conter faixa ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, que permita preservar sua adesividade. Antialérgica e com componentes atóxicos. Pacotes com no mínimo 80 unidades.		600	PCT		
<b>63</b>	Fralda em tecido, 100% algodão, branca, macia, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 X 0.70 CM cada.		500	PCT		
<b>64</b>	Garfo descartável grande. Pacotes contendo 50 unidades.		300	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



65	Garrafa térmica de 1 litro, para café, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.		300	UND		
66	Garrafa térmica de 10 Litros, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.		70	UND		
67	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha simples. Medidas aproximadas: 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades.		5000	PCT		
68	Jarra plástica com tampa, capacidade 02 litros, plástico atóxico, resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.		60	UND		
69	Jarra plástica com tampa, capacidade 04 litros, plástico atóxico resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.		60	UND		
70	Lenço umedecido hipoalergêncio, sem perfume, embalagens individuais com 75 unidades, medindo aproximadamente: 15cm x 11cm x 22cm, (lxaxp) respectivamente.		1000	PCT		
71	Limpa alumínio. Frasco contendo 500 mL.		500	FR		
72	Limpador multiuso, floral. Frasco contendo 500 mL.		2000	FR		
73	Lixeira com pedal e tampa, em polipropileno, retangular, capacidade para 30 litros. Preta.		500	UND		
74	Lixeira sem tampa, para sala de aula, telada. Preta, azul ou vermelha. Capacidade de 10 a 15 litros.		1000	UND		
75	Luva de látex para limpeza pesada, resistente, cano médio. Para higienização de ambientes sem contaminação. Tamanho P a G.		1000	PARES		
76	Luva plástica descartável simples, de polietileno atóxico, para manipulação de alimentos, sem pó, transparente. Pacotes com 100 unidades.		200	PCT		
77	Luvas de látex para limpeza pesada. Resistente, cano longo, com forro de algodão, destinada a proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Tam. P a G.		1000	PARES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>78</b>	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, 240 ML, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.		700	UND		
<b>79</b>	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, no mínimo 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.		700	UND		
<b>80</b>	MANGUEIRA PARA JARDIM , rolo com 50 metros. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em pvc. Acompanha jogo com engates rápidos e esguicho. Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Cores: laranja, azul, amarela ou preta.		150	UND		
<b>81</b>	Máscara cirúrgica descartável, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, ATÓXICA, 100% polipropileno em 3 camadas, não estéril, não inflamável. Tirante composto por elástico, antialérgico. Pacotes com 50 unidades.		2000	PCT		
<b>82</b>	Pá para lixo grande, de plástico, cabo comprido de aproximadamente 80 cm.		1500	UND		
<b>83</b>	Pano multiuso para limpeza, em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros.		400	UND		
<b>84</b>	Pano para limpeza de chão. Alvejado. Tamanho aproximado 50x72cm.		2500	UND		
<b>85</b>	Panos de prato 100% algodão, alvejado grosso, com bainha nas bordas, tamanho aproximado de 48x70, branco ou bege, liso.		2500	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>86</b>	Pedra sanitária, 25 gramas. Essência suave.		500	UND		
<b>87</b>	Pente em plástico para cabelo, dentes largos, tamanho 20 cm, com cabo. Cores variadas.		100	UND		
<b>88</b>	Pente fino para piolho, dupla face, com dentes resistentes. Várias cores.		50	UND		
<b>89</b>	Pente para cabelos, infantil, com pontas arredondadas, dentes médios, com cabo, em material plástico, atóxico. Para cabelos de todos os tipos, várias cores.		100	UND		
<b>90</b>	Pilha alcalina grande, embalagem contendo 2 unidades.		400	UND		
<b>91</b>	Pilha alcalina média, embalagem contendo 2 unidades.		600	UND		
<b>92</b>	Pilha alcalina pequena, embalagem contendo 2 unidades.		600	UND		
<b>93</b>	Pilha palito, embalagem contendo 2 unidades.		400	UND		
<b>94</b>	Porta filtro com adaptador para garrafa térmica, material: plástico atóxico. Pode ser usado com todos os tipos de filtros para café.		150	UND		
<b>95</b>	Pote para caldo, em plástico transparente, resistente, de boa qualidade, de 400 a 500 mL. Pacote com 50 unidades		200	PCT		
<b>96</b>	Prato de vidro de boa qualidade, fundo, fabricado em vidro temperado, formato circular, transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas. Medidas aproximadas: 3,2cm, diâmetro: 22cm, abas: 3cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Resistente a microondas, freezer e geladeira.		4000	UND		
<b>97</b>	Prato descartável para refeição, branco, 15 cm. Pacote com 10 unidades.		600	PCT		
<b>98</b>	Prato fundo descartável, grande, para refeição. Pacotes contendo 10 unidades.		600	PCT		
<b>99</b>	Prendedor/pregador plástico grande, para roupas. Pacotes contendo 12 unidades.		500	PCT		
<b>100</b>	Purificador de ar spray. 400 mL. Essência de lavanda ou talco.		600	UND		
<b>101</b>	Rodo 40 cm, cabo de madeira, duplo, resistente		600	UND		
<b>102</b>	Rodo grande 60 cm, com cabo de madeira, resistente ao uso. Duplo		1500	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>103</b>	Rodo para pia de cozinha. Resistente. O cabo não deverá ser de madeira.		300	UND		
<b>104</b>	Sabão de coco, 200 gramas.		3000	UND		
<b>105</b>	Sabonete em barra, mínimo 90 g, com perfume suave, para higiene corporal, de boa qualidade. Com bom poder espumante. Que não cause irritabilidade, hipoalergênico. Com registro na ANVISA. Testado dermatologicamente.		5000	UND		
<b>106</b>	Sabonete infantil, mínimo 75 gramas, hipoalergênico, com bom poder espumante, neutro, com registro na ANVISA.		5000	UND		
<b>107</b>	Saboneteira em plástico resistente. Cores variadas.		500	UND		
<b>108</b>	Saco para pipoca, branco, não reciclado. Tamanho aproximado: 11 x 15cm. Pacote com 500 unidades.		300	PCT		
<b>109</b>	Saco plástico branco leitoso, para cachorro quente, pacotes com 500 unidades. Material atóxico.		300	PCT		
<b>110</b>	Saco Plástico com tarja, para amostra de alimentos na medida aproximada de 12 x 25 cm, pacotes com 1000 Unidades, lacrado e esterilizado.		20	PCT		
<b>111</b>	Saco plástico resistente, transparente, sem furos, liso, atóxico. Finalidade: acondicionamento de alimentos (Kit de alimentos). Medidas aproximadas: 28 CM X 40 CM. Espessura: 0,07 mc. Pacotes com 100 unidades.		100	PCT		
<b>112</b>	Saco plástico resistente, transparente, sem furos, liso, atóxico. Finalidade: acondicionamento de alimentos (Kit de alimentos). Medidas aproximadas: 50CM X 80 CM, que suporte aproximadamente 30 KG. Espessura: 0,08 mc. Pacotes com 100 unidades.		100	PCT		
<b>113</b>	Sacos para Lixo 100L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).		5000	PCT		
<b>114</b>	Sacos para Lixo 20L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).		5000	PCT		
<b>115</b>	Sacos para Lixo 60L (cor preta, com pacotes de 10 unidades).		5000	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>116</b>	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 20x30cm. com capacidade de 1kg. Bobina com 500 sacos.		1000	UND		
<b>117</b>	Shampoo adulto neutro, para todos os tipos de cabelo. Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.		1000	FR		
<b>118</b>	Shampoo para bebês neutro, hipoalergênico, que não arda os olhos. Embalagem/frasco igual ou superior a 500 ML. Com registro na ANVISA.		1500	FR		
<b>119</b>	Soda cáustica. Pacotes contendo 500 gramas.		300	PCT		
<b>120</b>	Suporte de parede para papel higiênico em aço carbono. Conter parafusos e buchas para fixação. Sem tampa. Capacidade para 1 rolo. Medidas aproximadas: Altura: 12,5cm x Largura: 10cm x Profundidade: 5cm		300	UND		
<b>121</b>	Suporte para botijão de gás em alumínio, resistente, com rodinhas.		60	UND		
<b>122</b>	Suporte para copo descartável de 200 ML, em material resistente, fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.		50	UND		
<b>123</b>	Tambor/balde em plástico resistente, em polipropileno, com duas alças laterais, com tampa. Superfície polida para facilitar a higienização. Capacidade 100 litros. Liso, cores preto ou azul.		200	UND		
<b>124</b>	Tapete antiderrapante para box de banheiro, características: tapete com base antideslizante, material de plástico (pvc), dimensões iguais ou superiores a 40x60cm. Cores variadas.		300	UND		
<b>125</b>	Tela milimetrada, mosquiteira para funcionar como barreira contra insetos em cozinha ou depósito de alimentos, em nylon, higiênica, reforçada, de alta resistência, para instalação em portas e janelas. Larg. 1,50 x 2,00 M. Cor: cinza . Rolos contendo 50 metros.		60	UND		
<b>126</b>	Termômetro digital clínico adulto/infantil. Medidor de temperatura corporal com beep. Capa de proteção e manual em português. Aprovado pelo INMETRO. Indicador de bateria baixa. Resistente a água. Display de fácil visualização.		60	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>127</b>	TERMOMÊTRO DIGITAL, infravermelho, para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças c/ gatilho acionador e bip indicativo, display para mensuração da temperatura, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano. Registro na ANVISA.		60	UND		
<b>128</b>	Toalha de papel interfolha branca, não reciclada (pacotes com 1000).		3000	PCT		
<b>129</b>	Toalha de papel multiuso branca. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia, pacote com 2 rolos. Não pode ser reciclada.		600	PCT		
<b>130</b>	Toalha de piso para banheiro, em algodão de boa qualidade, com no mínimo 45 x 70cm. Cores: bege escuro, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.		300	UND		
<b>131</b>	Toalha para banho em fibra longa, pré lavada, pré encolhida, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,40 x 70cm, lisa, nas cores: amarela, bege, cinza, azul clara, rosa clara.		500	UND		
<b>132</b>	Toalha para banho infantil, pré lavada, pré encolhida, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,20 x 60cm, lisa, nas cores: amarela, bege, cinza, azul clara, rosa clara.		500	UND		
<b>133</b>	Toalha para rosto, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 0,70 x 0,50. Cores: amarela, bege, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.		1000	UND		
<b>134</b>	Torneira para filtro de barro. De boa qualidade.		150	UND		
<b>135</b>	Touca descartável sanfonada tamanho único para uso em área gastronômica - caixa com 100 unidades.		3000	PCT		
<b>136</b>	Vassoura de pêlo com cabo de madeira, grande, resistente, de boa qualidade.		300	UND		
<b>137</b>	Vassourão, tipo gari, resistente, cabo comprido		1000	UND		
<b>138</b>	Vela para filtro de barro com carvão ativado.		300	UND		
<b>VALOR TOTAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	Álcool 70% em gel antisséptico, destinado a assepsia das mãos, com bico dosador. Frascos de 1 litro.		2250	FR		
140	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 100 litros. Com pedal e tampa.		225	UND		
141	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 50 litros. Com pedal e tampa.		375	UND		
142	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.		1500	FD		
143	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.		375	FD		
144	Sabão em barra de boa qualidade, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Pacotes com 5 barras de 200 gramas.		3750	PCT		
145	Sabão em pó, de boa qualidade, com registro na ANVISA. Pacotes com no mínimo 1 KG. Qualidade equivalente ou superior às marcas Ariel, Brilhante ou Ypê.		4500	PCT		
146	Sabonete líquido fragância/essência suave, com registro na ANVISA (embalagem 5 L).		2250	FR		
147	Sabonete líquido Neutro, com registro na ANVISA. (embalagem 5L)		1125	FR		
148	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 30x40cm, com capacidade de 3Kg . Bobina com 500 sacos.		1500	UND		
149	Shampoo infantil, fórmula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.		1125	FR		
150	Vassoura piaçava nº 05, de boa qualidade, com cabo de madeira.		2250	UND		
<b>VALOR TOTAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**COTA RESERVA (25%)** Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	Álcool 70% em gel antisséptico, destinado a assepsia das mãos, com bico dosador. Frascos de 1 litro.		750	FR		
152	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 100 litros. Com pedal e tampa.		75	UND		
153	Lixeira em plástico resistente, com capacidade para 50 litros. Com pedal e tampa.		125	UND		
154	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.		500	FD		
155	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos, medidas mínimas de 60mx10cm.		125	FD		
156	Sabão em barra de boa qualidade, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Pacotes com 5 barras de 200 gramas.		1250	PCT		
157	Sabão em pó, de boa qualidade, com registro na ANVISA. Pacotes com no mínimo 1 KG. Qualidade equivalente ou superior às marcas Ariel, Brilhante ou Ypê.		1500	PCT		
158	Sabonete líquido fragância/essência suave, com registro na ANVISA (embalagem 5 L).		750	FR		
159	Sabonete líquido Neutro, com registro na ANVISA. (embalagem 5L)		375	FR		
160	Sacos plásticos picotados em bobina para embalar alimentos, transparente, atóxico, com medida 30x40cm, com capacidade de 3Kg . Bobina com 500 sacos.		500	UND		
161	Shampoo infantil, fórmula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.		375	FR		
162	Vassoura piaçava nº 05, de boa qualidade, com cabo de madeira.		750	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_  
—

\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal.

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../, , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATIPO E .....

CONTRATANTE: Município de Matipó, inscrito no CNPJ: 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 242, Centro, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 058/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

02.05.01.04.122.0006.2.153.339030 – Ficha 075  
02.08.01.10.301.0011.2.022.339030 – Ficha 329  
02.07.01.12.122.0019.2.037.339030 – Ficha 199  
02.07.06.12.306.0014.2.045.339030 – Ficha 315  
02.10.01.08.244.0009.2.106.339030 – Ficha 523  
02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 402  
02.10.01.08.244.0009.2.034.339030 – Ficha 501

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, ..... de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Matipó, inscrito no CNPJ: 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 242, Centro, representado, neste ato, pelo subscritor Fábio Henrique Gardingo, doravante designado Contratante/Município;

**DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:** (Nome da empresa ou pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (informar), com sede em (endereço completo), representado(a) por (nome do representante legal), CPF nº (informar), doravante denominado Fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, limpeza, fraldas, higiene pessoal, lixeiras, e etc., para atender a Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

<b>DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CONTATO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	

**1.2.** Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** O Mapa de Apuração;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

**2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

**2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.1.** As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matipó, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

**17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

\_\_\_\_\_  
CPF: